



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA
REGIÃO E MEDIANEIRA ARQUITETURA E
DESIGN LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao **Contrato nº 28/2025**, contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para prestação dos serviços técnicos de desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia, de modo a promover as correções e ajustes necessários no projeto original de 2015 relativo à arquitetura e engenharia da implantação da Vara Trabalhista de São Gonçalo do Amarante, referente ao Processo Administrativo Eletrônico **Proad nº 5821/2024** e com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**.

PARTES

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, nomeada pelo Ato da Presidência nº 72/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no D.E.J.T nº 2.492/2018, de 08 de junho de 2018.

CONTRATADA: MEDIANEIRA ARQUITETURA E DESIGN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Velha da Tijuca, 1134/101, Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20531-080, inscrita no CNPJ sob o nº 39.396.326/0001-15, representada por **LEONARDO RODRIGUES PEREIRA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em virtude da Ordem de Paralisação nº 01/2026, datada de 16/01/2026, fica prorrogada a execução dos serviços por mais **24 (vinte e quatro) dias**, e, em consequência, ficam inseridos os subitens **4.1.2** e **17.1.1** às **Cláusulas 4ª** e **17ª** do contrato, respectivamente, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

(...)

4.1.2 O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais **24 (vinte e quatro) dias.**”

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

(...)

17.1. Fica prorrogada a vigência contratual por mais **24 (vinte e quatro) dias.**”

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, data da última assinatura digital.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL DO TRT 7ª REGIÃO
CONTRATANTE

LEONARDO RODRIGUES PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA